REPÚBLICA ARGENTINA	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DE DEFENSA	MINISTÉRIO DA DEFENSA
ESTADO MAYOR CONJUNTO DE LAS FUERZAS ARMADAS	ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

DC AR-BR 00-01 **OSTENSIVO**

NORMAS DE ELABORACIÓN DE PUBLICACIONES DE DOCTRINA COMBINADA PARA LA ACCIÓN MILITAR DE LAS FUERZAS ARMADAS DE ARGENTINA Y DE BRASIL

NORMAS DE ELABORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE DOUTRINA COMBINADA PARA O EMPREGO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS DA ARGENTINA E DO BRASIL

VERSÃO EM PORTUGUÊS

2012

MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.970/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova as "Normas de Elaboração de Publicações de Doutrina Combinada para o Emprego Militar das Forças Armadas da Argentina e do Brasil" - DC AR-BR 00-01 (1ª Edição/2012).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinados com os incisos III, VI, VII e IX do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010 e o Decreto nº 6.084, de 19 de abril de 2007, que promulga o Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a Argentina, resolve:

Art. 1º Aprovar as "Normas de Elaboração de Publicações de Doutrina Combinada para o Emprego Militar das Forças Armadas da Argentina e do Brasil" - DC AR BR 00-01 (1ª Edição/2012), anexa a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da publicação.

CELSO AMORIM

(Publicado no D.O.U. nº 223, de 20 de novembro de 2012.)

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO: Normas de Elaboração de Publicações de Doutrina Combinada para O Emprego Militar das Forças Armadas da Argentina e do Brasil

Edição: 2012

Nr de ordem	Data	Disposição ou Resolução que deu lugar à retificação	Pág.	Retificação do Capítulo, Artigo, etc, a modificar	Forma em que se incluirá na publicação	Assinatura do responsável da retificação

ÍNDICE DE CONTEÚDO / ÍNDICE GERAL

ANEXOS

INTRODUÇÃO

FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais e particulares que se tenham em conta para a produção das publicações para o Emprego Militar Combinado entre as Forças Armadas da República Argentina e da República Federativa do Brasil.

Definir as responsabilidades e relações dos integrantes do sistema.

CARÁTER

Constitui documento de caráter orientador das atividades de produção para as publicações militares combinadas e, além disto, balizador dos aspectos formais das mesmas.

Contém aspectos relacionados com a formulação de necessidades, o planejamento, a produção (elaboração, experimentação, revisão e atualização), o trâmite de aprovação, a impressão e a distribuição das publicações.

A presente publicação é de caráter "OSTENSIVO".

ALCANCE

A publicação está destinada a ser aplicada na elaboração da doutrina militar combinada entre ARGENTINA e BRASIL, independentemente do nível de emprego a que sirva.

CAPÍTULO I

DOUTRINA MILITAR COMBINADA

SEÇÃO 1

CONCEITOS GERAIS

1.01. Doutrina militar combinada. Conjunto ordenado de conceitos essenciais e conhecimentos aceitos pelas Forças Armadas da REPÚBLICA ARGENTINA e da REPÚBLICA FEDERATIVA do BRASIL, a respeito dos problemas fundamentais do emprego militar combinado, a fim de materializar uma adequada interoperabilidade que lhes permita o cumprimento de suas missões.

1.02. Característica. A doutrina militar combinada se comporta como um organismo que pode ser aperfeiçoado, que exige pesquisa, desenvolvimento e experiências próprias ou de outros países e acordos entre as partes.

Se difunde por intermédio de publicações combinadas, que deverão ser facilmente interpretáveis pelo pessoal das Forças Armadas de ambos países, com o fim de possibilitar a sua correta aplicação.

A doutrina militar combinada, conjunta e a doutrina militar das Forças Singulares devem guardar uma relação que assegure a coerência conceitual.

1.03. Níveis de doutrina.

1. Doutrina básica. Conjunto de princípios e conceitos fundamentais que direcionam a Estratégia Militar para as Operações Combinadas. É de caráter binacional, está apoiada nas necessidades militares para alcançar a interoperabilidade combinada e influenciada pelas condições históricas, sociopolíticas e econômicas de ambos países, sendo fonte para a formulação das doutrinas derivadas e de procedimentos. O limite superior da Doutrina Combinada estará regulado pelo ordenamento jurídico de cada uma das nações.

2. Doutrina derivada. Trata com maior detalhe o contido na Doutrina Básica. Cada campo da condução (Pessoal, Inteligência, Operações, Logística) está representado por um ou mais documentos, onde se incluem princípios, responsabilidades e critérios necessários para o planejamento e o emprego militar combinado em todos seus níveis.

3. Doutrina de procedimento. Compreende aspectos específicos, tais como as normas técnicas e métodos que regulam a execução das diferentes atividades nos âmbitos combinados.

1.04. Relações entre os níveis de doutrina e os de emprego. A maior ou menor importância de cada nível de emprego por cada nível doutrinário varia em forma

diretamente proporcional, ou seja, os mais altos níveis de emprego se apoiarão em maior medida nos níveis mais elevados da doutrina; no entanto, os níveis mais baixos de emprego o farão na doutrina de procedimento, depois na derivada e, em mínima medida, na básica.

1.05. **Publicações combinadas**. São textos que contêm conceitos, conhecimentos e normas que regem as atividades militares para as Operações Combinadas.

1.06. **Atividades relacionadas**. A produção de uma publicação doutrinária engloba a formulação de necessidades, o planejamento, a produção, a aprovação, a impressão, a distribuição e a avaliação.

1.07. **Segurança e difusão**. A Segurança das publicações doutrinárias binacionais será regida pelas normas regulamentares vigentes em cada uma das nações.

A difusão das matérias doutrinarias binacionais a outras nações deverá ser com o consentimento de ambas partes.

SEÇÃO 2
COMPETÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

1.08. **Comandos e Órgãos**. O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFFAA) da REPÚBLICA ARGENTINA e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) da REPÚBLICA FEDERATIVA do BRASIL, elaborarão, conjuntamente, as publicações para as Operações Combinadas, com a participação de representantes das Forças Armadas das respectivas nações.

1.09. **Autoridades e competências.**

1. De aprovação. Os respectivos Ministros de Defesa, por delegação do Presidente da Nação, aprovarão as publicações definitivas para as Operações Combinadas.

   Os atos normativos de aprovação das publicações a cargo dos Ministérios de Defesa da ARGENTINA e do BRASIL, terão seus respectivos formatos de acordo com o ordenamento jurídico de cada país, sendo que a publicação conterá ambos atos normativos

2. De direção, coordenação e supervisão. Será responsabilidade dos Chefes dos Estados-Maiores Conjuntos:

   2.1. Propor ao Ministro de Defesa a aprovação das publicações definitivas de caráter doutrinário.

   2.2. Aprovar os Anteprojetos (em caráter experimental) de publicações de caráter doutrinário.

   2.3. Aprovar os planos e os programas de publicações combinadas.

2.4. Definir a autoridade responsável no âmbito binacional para o desenvolvimento da publicação.

2.5. Coordenar entre si, a constituição de comissões combinadas para a elaboração de anteprojetos de publicações doutrinárias e designar a organização e a autoridade que dirigirá, coordenará e supervisará a tarefa.

2.6. Coordenar entre si, todos os aspectos que contribuam para assegurar a coerência doutrinária.

2.7. Supervisionar os processos de desenvolvimento da doutrina combinada, através de seus respectivos órgãos responsáveis.

3. Do Assessoramento. Os órgãos responsáveis pela Doutrina dos EMCFA, poderão propor a redação, revisão ou atualização de qualquer publicação de Doutrina Combinada para a aprovação dos CEMCFA.

Para tal efeito, concentrarão as solicitações das Forças Armadas de seus respectivos países.

4. Da elaboração. A responsabilidade pela elaboração de uma publicação doutrinária combinada será dos EMCFA. Para tal, serão organizadas comissões ou grupos técnicos de trabalho (GTT), que trabalharão sob a supervisão e o controle dos órgãos de doutrina correspondentes.

Os mencionados GTT serão integrados por especialistas e peritos das FA de ambas nações e desenvolverão as publicações com base nas diretrizes de iniciação recebidas, cumprindo os prazos estipulados.

1.10. Relação de coordenação. Para efeito de coordenação binacional no desenvolvimento e supervisão do processo de redação da doutrina combinada, se executará no nível dos EMCFA, por intermédio dos órgãos responsáveis de Doutrina

SEÇÃO 3
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

1.11. Classificação. Por seu conteúdo, as publicações combinadas serão de caráter normativo e informativo.

As normativas contêm regras, prescrições ou normas que regem as atividades no Emprego Militar Combinado e serão classificadas segundo o nível doutrinário, área ou campo de emprego e finalidade da aplicação.

As informativas, por outro lado, possuem conteúdo cuja finalidade é difundir informação técnico-profissional.

As publicações de doutrina básica constituem-se no primeiro grupo, as de doutrina derivada o segundo e as de doutrina de procedimentos o terceiro

1.12. Identificação.

1. Publicações Normativas. Se identificarão com um grupo de seis letras e dois grupos de dois dígitos cada um.

1.1. Grupo de seis letras (DC AR-BR): identificará a publicação como uma "Publicação de Doutrina Combinada Argentina - Brasil".

1.2. Primeiro grupo de dois dígitos.

1.2.1. O primeiro dígito (0, 1 ou 2) indicará o nível de doutrina da publicação:
0: Doutrina básica.
1: Doutrina derivada.
2: Doutrina de procedimentos.

1.2.2. O segundo dígito (0 ao 9) indicará o campo de emprego ou área relacionada que enquadra o tema do qual trata a publicação:
0: Todos os campos e áreas relacionadas.
1: Pessoal.
2: Inteligência.
3: Operações.
4: Logística.
5: Planejamento.
6: Comando e Controle.
7: Adestramento.
8: Jurídica.
9: Outras.

1.2.3. Segundo grupo de dois dígitos (01 ao 99).
Estabelecerá a numeração atribuída à publicação dentro do nível e da área correspondente.

EXEMPLO:

DC AR-BR 00-01 "Procedimentos para a elaboração de Doutrina para o Emprego Militar Combinado."

- DC AR-BR: Publicação de Doutrina Combinada Argentina - Brasil.
- 00: Nível de doutrina: Básica/Relacionado com todos os campos e áreas.
  01: É a primeira publicação deste nível e para estes campos e áreas em geral.

2. Publicações Informativas:

2.1. As diferenças com a identificação das publicações normativas serão:
- em lugar de ser DC serão IC; e
- não terão o dígito que corresponde ao nível de doutrina.

<u>EXEMPLO:</u>

IC AR-BR 3-19: “Aplicação do Protocolo V sobre os Restos de Explosivos de Guerra no Emprego Militar Combinado”.

É uma publicação informativa que pertence ao campo de emprego de operações, cujo número de ordem é 19.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE PRODUÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

SEÇÃO 1

CONCEITOS GERAIS

2.01. **Critérios**. O sistema que se empregará para a produção de publicações de Emprego Militar Combinado inclui os seguintes aspectos:

1. Planejamento e controle centralizado das atividades e das publicações, a cargo de ambos os Estados-Maiores Conjuntos.

2. Elaboração descentralizada de publicações, a cargo das comissões combinadas especialmente constituídas.

2.02. **Sistema de produção**. Abrange as seguintes etapas:

1. Formulação das necessidades.
2. Planejamento
3. Produção da doutrina militar combinada.
4. Trâmite de aprovação.
5. Impressão.
6. Distribuição.
7. Avaliação.

SEÇÃO 2

DESENVOLVIMENTO DA DOUTRINA COMBINADA

2.03. **Processo de elaboração de Doutrina Combinada (Anexo 1).** O processo se inicia com uma Ata Acordo que apresenta a necessidade de contar com Publicações Doutrinárias Combinadas, que normatizem e regulem atividades que vêm realizando ou realizarão as Forças Armadas de ARGENTINA e do BRASIL.

Na Ata se fixarão, de comum acordo entre os órgãos responsáveis de Doutrina, os seguintes pontos:

1. Título da Publicação.
2. Área a que corresponde a publicação a ser elaborada.
3. Data em que se iniciará a elaboração do documento e oportunidade em que deve estar finalizado o anteprojeto de publicação.
4. Objetivo ou finalidade da Publicação.
5. Justificação ou necessidade que abrangirá.

6. Organização responsável pela tarefa e grupo de especialistas que se integrarão ao GTT, como representantes das Forças Armadas de ambos países.
7. Metodologia de trabalho a ser empregada.
8. Limite ou enquadramento da publicação.
9. Cronologia para o desenvolvimento da tarefa.
10. Antecedentes que deverão ser considerados para o trabalho.
11. Outros aspectos de interesse para orientação da tarefa.

Estes pontos se transformarão em uma diretriz a ser expedida pelos CEMCFA (Diretriz de Iniciação), a qual se constituirá na ordem para a execução do processo de elaboração da publicação (Anexo 2).

A organização designada é complementada com pessoal especialista representante das FA da ARGENTINA e do BRASIL, os quais serão solicitados oficialmente pelo CEMCFA aos respectivos Chefes de Estado-Maior e Comandantes de cada Força Armada.

O Chefe da organização designada elaborará um cronograma, o qual será remetido para aprovação, acompanhamento e supervisão, aos órgãos responsáveis de Doutrina dos EMCFA.

Esse cronograma marcará o plano de trabalho e as oportunidades em que se reunirão os responsáveis designados, para tratar da elaboração da Doutrina correspondente.

Ao término de cada reunião será confeccionada uma ata com o andamento, acordos e divergências e será remetida cópia da mesma, por correio eletrônico, aos órgãos de Doutrina dos EMCFA.

Durante o primeiro semestre de cada ano, os representantes dos órgãos de Doutrina de ambos EMCFA se reunirão em um dos países para atualizar e coordenar o andamento da elaboração de Doutrina Combinada. Durante o segundo semestre integrarão a Reunião de Consulta Bilateral dos CEMCFA, com a finalidade de apresentar as publicações e documentação correspondente, para sua aprovação. A primeira reunião se desenvolverá no país que não seja sede da citada Reunião Bilateral.

O Chefe da organização designada deverá levar o histórico da publicação que se está elaborando, o qual deve conter todos os antecedentes e Atas que foram confeccionadas, remetendo cópias da documentação aos órgãos de Doutrina dos EMCFA, de forma tal que exista uma duplicação de todos os antecedentes em ambas instituições.

O intercâmbio de informação entre as distintas organizações que intervêm no processo da elaboração será empregando os meios de comunicações necessários, com a finalidade de agilizar todos os aspectos burocráticos e reservando-se o correio diplomático ou oficial para as remessas de documentos finais, seguindo a cadeia de comando correspondente.

Uma vez finalizada a elaboração da Publicação, o chefe da organização designada encaminhará, por intermédio dos órgãos responsáveis de Doutrina aos EMCFA para revisão e apreciação da Assessoria Jurídica correspondente, aprovação dos CEMCFA e aprovação dos Ministérios de Defesa da ARGENTINA e do BRASIL, procedendo-se, finalmente, à sua edição e difusão.

A edição de dois (2) manuais matrizes originais, nos idiomas nacionais, e seus respectivos arquivos digitalizados, será de responsabilidade de cada órgão de Doutrina, em seu idioma. Uma vez assinados pelos respectivos Ministros da Defesa, se procederá à impressão, na quantidade de exemplares necessários, a cargo dos respectivos órgãos. A difusão, também, poderá ser feita por intermédio das cópias digitalizadas e/ou páginas institucionais na internet.

Experimentada a Doutrina por no mínimo doze (12) meses, as instituições e organizações que a aplicaram, poderão levar suas propostas fundamentadas de retificação que considerarem convenientes, por intermédio da Cadeia de Comando, aos órgãos de Doutrina do EMCFA de seu país (Anexo 3).

2.04. **Instâncias para a solução de divergências**. Durante o processo de produção, quando algum conceito não possa ser acordado no âmbito do elemento de elaboração, intervirão as seguintes instâncias:

1. Delegados dos EMCFA.
2. Comissão constituída pelos titulares das áreas envolvidas de ambos EMCFA
3. Chefes dos Estados-Maiores Conjuntos das Forças Armadas.

Deverá ter-se em mente o critério de que cada assunto seja solucionado no nível mais baixo possível. Ademais, todo encaminhamento à instância superior se fará em forma de proposições, com diferentes alternativas de solução, com seus respectivos fundamentos.

2.05. **Previsão orçamentária.** Anualmente os órgãos de Doutrina dos EMCFA proporão a previsão orçamentária centralizada necessária para financiar os processos de elaboração da Doutrina Combinada, contemplando as necessidades de gastos dos diferentes GTT que se organizem em seus respectivos programas de desenvolvimento das publicações em curso.

Cada EMCFA assumirá os custos de transporte e permanência de suas respectivas delegações durante a elaboração do documento e os custos com a condução dos trabalhos quando for na sede do órgão de Doutrina.

Os custos de impressão e difusão das publicações combinadas serão assumidos por cada país de forma independente.

CAPÍTULO III

NORMAS PARA A FORMATAÇÃO

3.01. **Estrutura**. Uma publicação combinada de caráter normativo constará da seguinte estrutura:

Capa.
Documentos de aprovação.
Folha de registro de modificações.
Índice de conteúdo / Índice Geral.
Resumo executivo / Introdução.
Corpo.
Anexos.
Índice alfabético de matérias e de Siglas / Abreviaturas.
Glossário de termos.

3.02. **Formato**. Os textos deverão estar sempre justificados, serão escritos com letra tipo Arial 12 e com espaço simples, podendo optar-se pelo espaço 1,5 linhas nos casos em que se julgue pertinente, como por exemplo quando a publicação possua menos de 100 páginas ou em documentos de extrema importância, para facilitar sua leitura. Entretanto, depois de escolhido o espaçamento, o mesmo deverá ser respeitado em todo o documento.

Com exceção da capa, o texto deve ser enquadrado com margens espelho de acordo com a tabela abaixo para a sua formatação no padrão A-4:

Tabela - 1

MARGEM	DISTÂNCIA
Superior	2,5 cm
Inferior	2,5 cm
Interior	3,0 cm
Exterior	1,0 cm
Cabeçalho	1,5 cm
Rodapé	1,5 cm

3.03. **Capas**. Serão impressos os dados no local, forma e dimensões especificadas no Anexo 4.

3.04. **Documentos de aprovação**. Os anteprojetos das publicações de DC serão aprovados por meio de documento assinado por ambos CEMCFA.

As publicações definitivas serão aprovadas por meio de um Memorando de Entendimento, assinado pelos Ministros da Defesa de ambos países.

Em cada caso, o documento será inserido no princípio da publicação

3.05. **Folha de registro de modificações (Anexo 5)**. Nele serão lançadas as retificações efetuadas na publicação e conterá os seguintes dados:

1. Número da retificação, o que será determinado pelo órgão de Doutrina de cada Estado-Maior Conjunto.
2. Data (dia, mês, ano).
3. Disposição ou Documento que deu lugar à retificação.
4. Número da página (na qual se efetuará a retificação).
5. Capítulo(s), artigo(s) que se modifica(m).
6. Forma em que se incluirá na publicação (impressa, a tinta, por substituição de folha).
7. Assinatura da pessoa que inclui a retificação.

3.06. **Índice de conteúdo / Índice Geral**. Será localizado imediatamente depois da Folha de registro de modificações. As páginas serão numeradas com números romanos no ângulo inferior externo.

Conterá três colunas. Na primeira se incluirá as divisões do texto correspondente aos capítulos, seções e anexos. Quando a publicação contenha partes, estas se indicarão no centro da página.

Na coluna central se indicará os títulos dos capítulos, seções, artigos e anexos, na ordem que aparecem no texto.

Na coluna da direita se escreverá o número de página correspondente.

3.07. **Resumo executivo / Introdução**. Suas páginas se numerarão com números romanos, no ângulo inferior externo e conterá os seguintes pontos:

1. Finalidade. Se descreverá o propósito, objeto ou motivo pelo qual se realiza a publicação. Se poderá assim estabelecer bases doutrinárias, unificar critérios e fixar normas que fixarão as Emprego Militar Combinado.

2. Caráter. Se descreverá: natureza, condição ou conjunto de circunstâncias que caracterizará a publicação, distinguindo-a das demais. Poderá ser direção, coordenação, orientação; obrigatória ou opcional; permanente ou transitória.

   Poderá conter a classificação sigilosa e uma ideia geral, muito sintética, de seu conteúdo.

3. Alcance. Se descreverá o emprego da publicação de acordo ao âmbito de aplicação e nível de emprego; localização dentro do corpo doutrinário e seu relacionamento com outras publicações. Orientará os distintos níveis de condução para o planejamento.

4. Notas. Serão de inclusão opcional, para esclarecer qualquer aspecto de interesse particular da publicação, que contribua para sua melhor compreensão.

   As páginas iniciais até o Resumo Executivo / Introdução, inclusive, se numerarão no ângulo inferior externo com números romanos.

3.08. **Corpo**. Conterá os seguintes elementos:

1. Capítulos.
2. Seções.
3. Artigos.

Os conjuntos de artigos que tratam de um mesmo tema, se agruparão em capítulos. Em casos particulares, quando as circunstâncias aconselham, os capítulos poderão se subdividir em seções.

Os artigos se identificarão, obrigatoriamente, com um título à direita do número que o identifica. Irão em negrito, sublinhado e em minúscula, com a primeira letra em maiúscula.

O número do artigo começará a 38 milímetros da borda esquerda da folha e poderá estar constituído por um ou mais parágrafos, sem subdivisões. Quando estes sejam necessários se denominarão incisos e poderão ser identificados, opcionalmente, por um título em minúscula que seguirá a numeração que o identifica no artigo.

Os capítulos e a sua denominação serão identificados com a palavra “capítulo” escrita em letras maiúsculas seguidas pelo número romano que lhe corresponda, e sua respectiva denominação, em negrito e sublinhado.

As seções serão identificadas com a palavra “seção” em letras maiúsculas, em negrito e sublinhado.

A numeração na publicação se fará da seguinte maneira:
Capítulos: Números Romanos em forma correlativa.
Seção: Com números arábicos em forma correlativa dentro de cada capítulo.
Artigos: Se numerarão com números arábicos e correlativos dentro de cada capítulo, começando pelo número do capítulo (trocando o número romano do capítulo por seu equivalente arábico) e separado deste por um ponto.

Se terá em conta que:
Quando um capítulo esteja dividido em seções, a numeração destas, não será incluída na constituição do número do artigo.

Se o capítulo contém mais de 99 artigos se iniciará com o 001.

Se o capítulo contém mais de 99 artigos e os restantes menos, a numeração de toda a publicação se efetuará como se todos os capítulos contassem com mais de 99 artigos.

A numeração de incisos, itens e pontos. Os incisos, dentro de cada artigo, se numerarão com números correlativos começando por 1; as divisões destes se numerarão de forma similar, adotando o nome que figura no exemplo, separando com um ponto o número precedente.

Exemplo de numeração:

9.01. (artigo)
- 1. (inciso)
- 2. (inciso)
- 3. (inciso)
  - 3.1. (subinciso)
  - 3.2. (subinciso)
    - 3.2.1. (item)
      - 3.2.1.1 . (subitem)
        - 3.2.1.1.1. (pontos)
          - 3.2.1.1.1.1. (subpontos)
    - 3.2.2. (apartado)
  - 3.3. (subinciso)
- 4. (inciso)

As aberturas de capítulos, anexos, glossários e apêndices serão sempre em página ímpar.

Com exceção da 2ª capa, as páginas em branco terão, além das informações previstas para cabeçalho e rodapé, a inscrição “INTENCIONALMENTE EM BRANCO”, grafada em caixa alta normal e centralizada no meio da página.

3.09. **Anexos**. Os anexos se localizarão após o Corpo. Incluem detalhes ou ampliações do Corpo que, por sua extensão, não seja conveniente incluí-los nele. Poderão conter por sua vez, apêndices, adendo, suplementos e agregados.

Tanto os anexos como as subdivisões se numerarão com números arábicos, na ordem em que sejam citados no texto da publicação.

3.10. **Índices Alfabéticos de Matérias e de Siglas / Abreviaturas**. Se posicionarão na continuação do último anexo.

1. O índice alfabético de matérias conterá três colunas. Na primeira se incluirão os temas por ordem alfabética, na coluna central se indicará o número do artigo correspondente e na terceira, o número da página.

2. O índice alfabético de siglas se incluirá, quando seja necessário, em razão da quantidade das mesmas que se utilizem na publicação respectiva, com o objeto de facilitar a leitura.

   Conterá duas (2) colunas. Na primeira se incluirão as siglas por ordem alfabética e na segunda seu significado.

3.11. **Numeração das páginas**. Todas as páginas de texto, os anexos e os índices alfabéticos de matérias, de siglas e glossário, se numerarão de forma correlata com números arábicos posicionados no ângulo inferior externo.

3.12. **Numeração dos exemplares**. Os exemplares das publicações de caráter Ostensivo não serão numerados, e os que possuam uma classificação sigilosa

superior, levarão numeração correlata por edição desde o 001 em diante, correspondendo os exemplares impares à ARGENTINA e os pares ao BRASIL.

A numeração das publicações com classificação sigilosa superior a Ostensivo receberá na capa, segundo se indica no Anexo 4, e em todas as páginas em seu ângulo superior direito.

3.13. **Classificação das Publicações Combinadas**. Como norma geral as publicações de âmbito combinado serão de classificação Ostensivo, sem descartar a possibilidade que, em determinadas matérias e em particular em nível de procedimentos, mereça um grau de reserva em nível bilateral; em tal condição a publicação será classificada com um grau de segurança superior.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA A REDAÇÃO

4.01. Normas gerais de redação.

1. Se redará utilizando termos claros e concisos.

2. Se evitará o uso de palavras supérfluas, de figuras literárias, de formas pouco usuais e o emprego de orações e parágrafos excessivamente extensos.

3. Se empregarão as palavras segundo o significado que estabelecem os Dicionário de termos de Espanhol e Português em suas últimas edições.

4. Não se poderão empregar gírias idiomáticas, unidades de medidas ou outras expressões que não sejam as correspondentes ao idioma espanhol e português e à doutrina vigente, incluindo sua definição no glossário de termos da publicação.

   Poderão empregar-se vocábulos estrangeiros (se for necessário), colocados entre aspas e em itálico. Estes serão incluídos em um anexo com seu significado, devendo citar-se tal circunstância na introdução da publicação.

5. Se aplicarão as regras de redação da gramática espanhola e portuguesa.

6. Se empregará a terminologia militar definindo seu exato significado no glossário de termos de maneira a assegurar a perfeita compreensão por ambas as partes. Em caso de utilizar termos da língua constante do costume nacional, se incluirão ambos separados por uma barra oblíqua.

7. Se redatará utilizando os verbos em tempo presente do indicativo para expressar conceitos gerais, definições ou descrições. Se usará o tempo pretérito mais que perfeito para referir-se a normas, procedimentos e orientações a cumprir ou empregar.

   Em todos os casos se usará uma construção gramatical impessoal. Para expressar uma enumeração de ações poderá usar-se o infinitivo.

8. Se utilizarão expressões afirmativas com preferência sobre as negativas.

9. Se reduzirá o emprego de maiúsculas às estritamente necessárias.

10. Quando seja aconselhável, se darão exemplos e se acompanhará o texto com gráficos, fotografias, resumos ou cartas, para ajudar a sua melhor compreensão.

4.02. Referência a outras publicações.

1. Repetição do conteúdo. Dentro do possível, não deverão repetir-se conceitos já definidos em outras publicações. Em algumas oportunidades, e tendo em conta o nível ao qual a publicação está dirigida, será necessário incluir textos de outras publicações, que nem sempre estarão disponíveis para o usuário. Neste caso se colocará o parágrafo de referência entre aspas e se indicarão os dados da publicação de acordo ao especificado no Inciso seguinte.

2. Citação. Quando se faça referência ao contido de outra publicação, se indicará:

   2.1. Título (com letras maiúsculas e entre aspas).

   2.2. Identificação.

   2.3. Classificação sigilosa.

   2.4. Caráter da publicação se se trata de anteprojetos ou projetos unicamente.

   2.5. Ano de edição.

   2.6. Capítulo, título do capítulo (com maiúscula inicial, o resto minúscula, entre aspas), artigo e incisos (com maiúscula inicial, o resto minúscula) segundo corresponda.

   Quando uma publicação for mencionada pela segunda vez no mesmo texto, pode citar-se somente sua identificação.

   Quando se refira ao conteúdo dentro da mesma publicação, se fará menção somente ao artigo e, à continuação, aos números que identificam aos incisos, subincisos, itens, etc, segundo corresponda, separados por uma vírgula. A palavra artigo se escreverá com maiúscula a primeira letra e o resto com minúscula. O mesmo critério se adotará quando se mencionem capítulos, anexos, apêndices, suplementos e agregados.

   Exemplos:

   … de acordo ao Artigo 4.02., 2.3.
   … segundo o estabelecido no Capítulo IV.
   … de acordo ao Anexo 5.

4.03. Órgãos e cargos.

1. Os comandos, as organizações e dependências, mencionados em sentido genérico, se escreverão com minúsculas.

   Os títulos, graus e cargos, mencionados em sentido genérico, se escreverão com minúscula e não irão precedidos por tratamento algum (Senhor, Excelência ou outros).

ANEXO 1
DIAGRAMA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE DOUTRINA COMBINADA
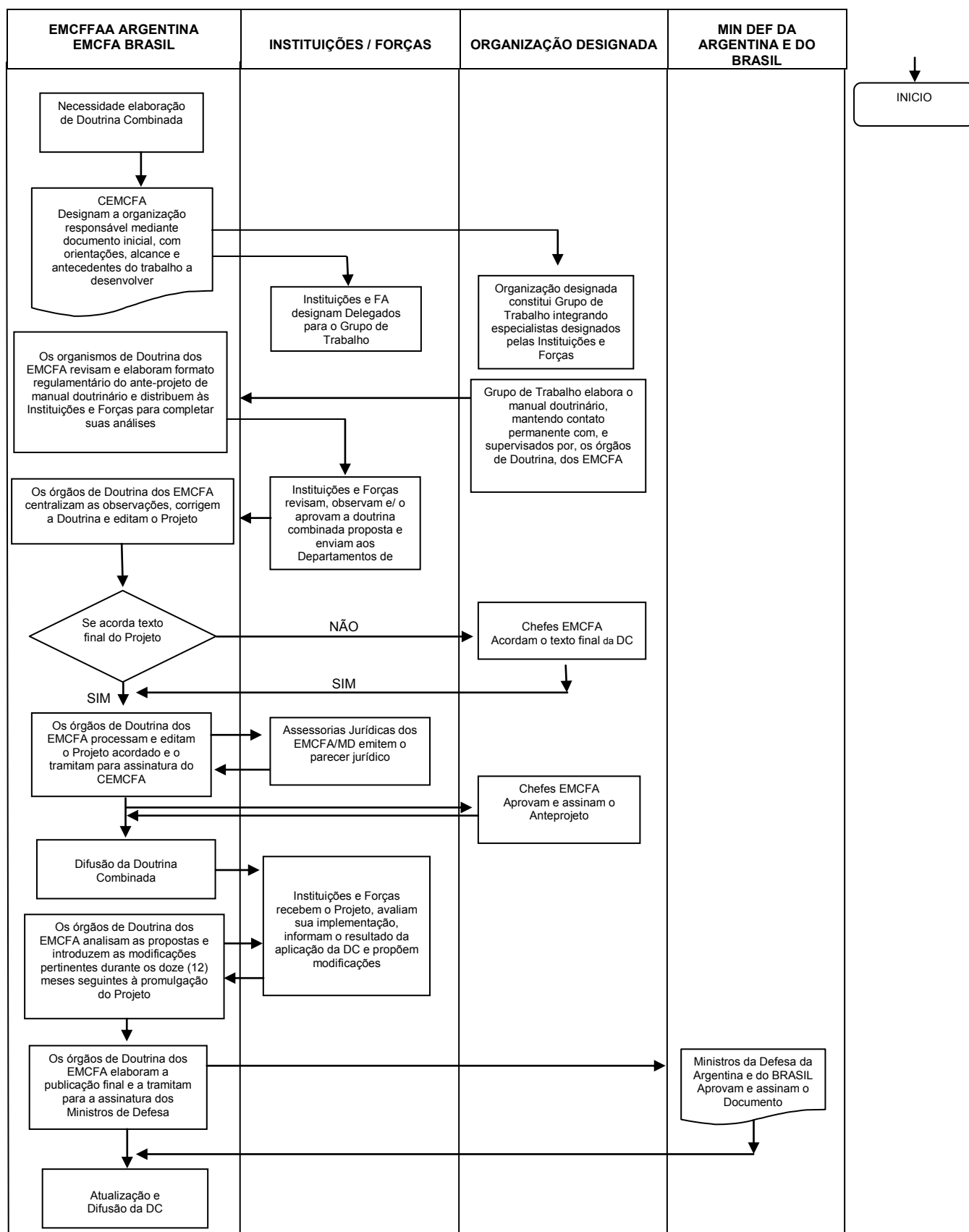
ANEXO 2
MODELO DE DIRETRIZ DE INICIAÇÃO

DIRETRIZ PARA O INÍCIO DA ELABORAÇÃO DE DOUTRINA COMBINADA ENTRE OS ESTADOS-MAIORES CONJUNTOS DAS FORÇAS ARMADAS DA ARGENTINA E DO BRASIL.

TÍTULO PROPOSTO PARA O MANUAL A ELABORAR:

ÁREA:

DATAS:

OBJETIVOS:

JUSTIFICATIVAS:

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELA TAREFA:

METODOLOGIA DE TRABALHO:

LIMITES DO DOCUMENTO:

CRONOGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA TAREFA:

ANTECEDENTES:

POSTO E NOME
CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO
DAS FORÇAS ARMADAS
REPÚBLICA ARGENTINA

POSTO E NOME
CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO
DAS FORÇAS ARMADAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRIBUIÇÃO:

1. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas da República Argentina
2. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas da República Federativa do Brasil
3. Estado-Maior Geral do Exército Argentino
4. Estado-Maior Geral da Armada Argentina
5. Estado-Maior Geral da Força Aérea Argentina
6. Comando da Marinha do Brasil
7. Comando do Exército Brasileiro
8. Comando da Força Aérea Brasileira

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES OU DE REVISÃO

(Classificação Sigilosa)

Pedido de (Modificação – Revisão)

Publicação……………………………………………………………………………………………

Cap - Sec - Art	TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO	FUNDAMENTOS	REFERENCIAS (Aspectos Doutrinários- Experiências)

(Selo e Assinatura da Autoridade que a Solicita)
…………………………………………………………

(número da página)
(Classificação Sigilosa)

ANEXO 4
MODELOS DE CAPAS

MODELO DE 1ª CAPA
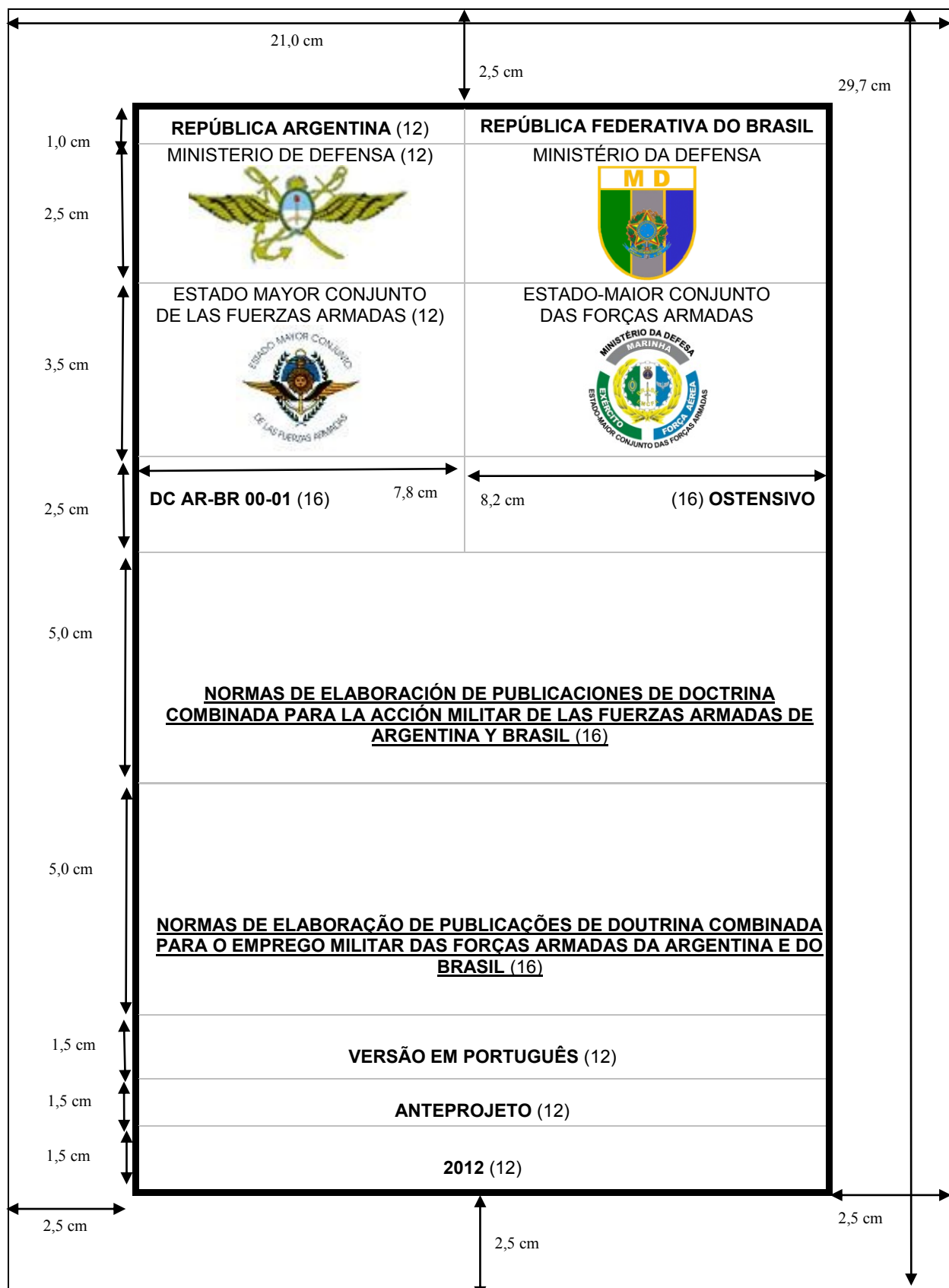
CONTINUAÇÃO DO ANEXO 4
MODELO DE 3ª CAPA
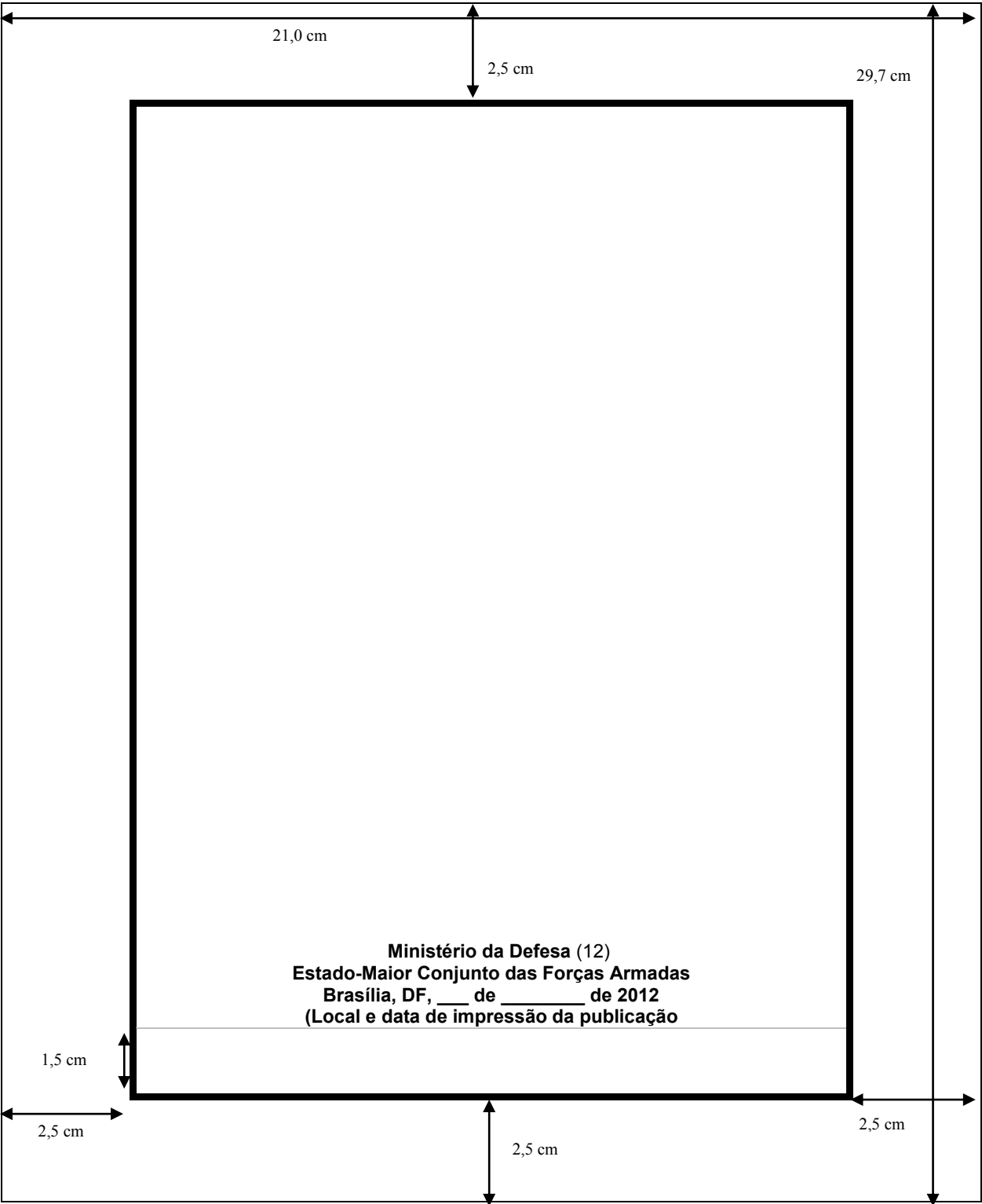
CONTINUAÇÃO DO ANEXO 4
MODELO DE 4ª CAPA
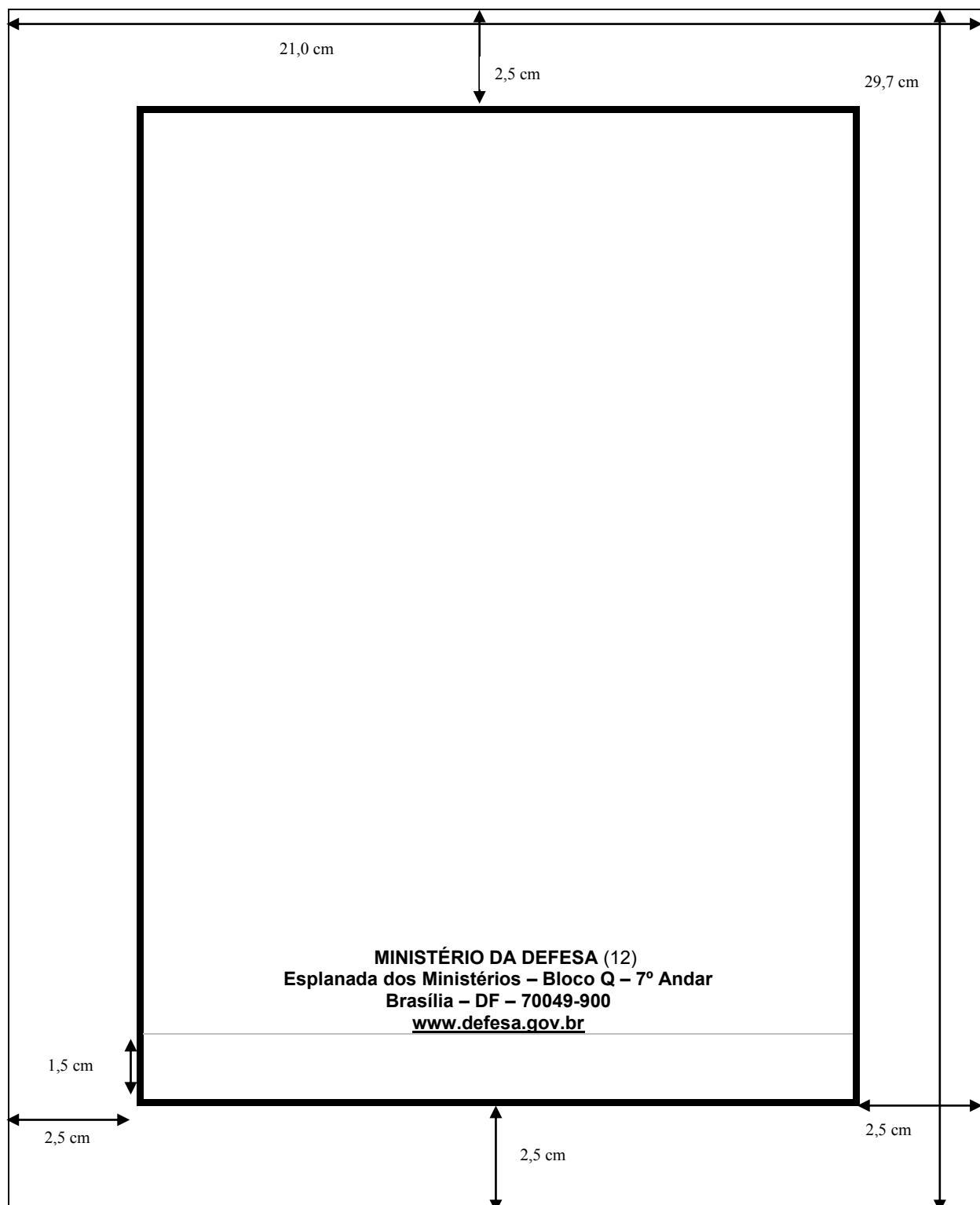
ANEXO 5
MODELO DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

<table>
<tr><td colspan="7">

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO: (Identificação e nome)

Edição: (ano)

</td></tr>
<tr><td>Nr de ordem</td><td>Data</td><td>Disposição ou Resolução que deu lugar à retificação</td><td>Pág.</td><td>Retificação do Capítulo, Artigo, etc, a modificar</td><td>Forma em que se incluirá na publicação</td><td>Assinatura do responsável da retificação</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

ÍNDICE ALFABÉTICO DE MATÉRIAS

O

P

R

S

Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Brasília, 8 de novembro de 2012